

SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

## 1- INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí RJ, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo nº 8165/2021, no dia 14 de setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala de reuniões, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3 A retirada do Edital e seus anexos poderá ser feita na Travessa Assumpção, n° 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou pelo email: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

#### 2- DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente pregão é a Aquisição de pneus para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, de acordo com as condições estabelecidas No Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 A objeto da presente aquisição atenderá as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I).**

## **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1 Estimam-se o valor total deste serviço em R\$ 16.597,21 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
- **3.2** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte do Recurso
SME	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0004

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço por item.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.
- **5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
- **5.3.1** Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;



SERVIÇO PUBLI	CO MUNICIPAL
Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls

Rubrica

- **5.3.2** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.4** Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5 Somente poderão participar do presente pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).

#### 6. CREDENCIAMENTO

- **6.1**As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.2** A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.3 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação Anexo IX, de forma avulsa.
- **6.4** Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **6.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **6.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

**6.7** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes, opacos**, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
THOI GOTA BETTIEGGS	DOCUMENTAÇÃO DE HABIEITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
·	
DO PIRAÍ	DO PIRAI
~	~
PREGÃO PRESENCIAL N.º/	PREGÃO PRESENCIAL N.º/
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

- **7.**2 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.
- **7.3** Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- **7.4**Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- **7.5** As **Propostas de Preços** (*readequadas*) deverão conter os **preços unitários**, que serão apresentadas **também em 01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as



Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas, **junto com a Proposta de Preços, Anexo II**.

- **7.6** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **7.7**A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **7.8** Os documentos exigidos no **ENVELOPE** "B" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- **7.9** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 7.10 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

#### 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- **8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **8.3** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- **8.4** Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as 03(três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- **8.5** Aos licitantes qualificadosserão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



,	
Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

- **8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na **ata** (de sessão).
- 8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.
- **8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **8.17** O atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.



Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

- **8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em **ata (de sessão)**.
- **8.20** Da reunião lavrar-se-á **ata circunstanciada**, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **8.21**Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta)** dias, contados da data da sua entrega.
- **8.22**Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1**Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) Cédula de identidade ou CPF de 01(um) dos sócios ou do diretor;
- b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d-)Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e-)Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f-)** A **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil;
- **g-) ata da respectiva fundação**, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**9.1.2.1**Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
Processo nº 8165/2	2021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei:
- c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positivacom Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>aad</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF:
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com osmesmos efeitos da CNDT.
- **9.1.3** As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.3.1Sendo declarada vencedora do certame, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **9.1.3.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2021</b>
Data: 16/07/2021 Fls
Rubrica

**9.1.3.3**A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 9.1.4Qualificação Econômico-Financeira

- **a-**) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a Falências e Concordatas, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.
- **9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **9.1.6As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios**; <u>inexistindo esse prazo</u>, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1**Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em **ata (de sessão)** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- **10.1.1** Os licitantes poderão **interpor recurso** no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2**A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **10.3**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



BERVIÇOTOBEI	co mornen al
Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVICO DIÍRLICO MUNICIDAL

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao **Exmº. Sr. Prefeito**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## 11- DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **Exmo. Sr. Prefeito**.
- 11.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.
- **11.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato.
- 11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4**Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, **Declaração (Anexo VII)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I menos de 100 empregados, está isento; II - de 100 até 200 (duzentos) empregados,......2% (dois por cento); III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados, 3% (três por cento); IV - de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,....... 4% (quatro por cento); V - de 1001(mil e um) empregados em diante................5% (cinco por cento).
- **11.5** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **11.6** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no **item anterior** poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.7**O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**.



BER VIÇO I OBEI	eo mernen ne	
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

CEDVICO DIÍDI ICO MUNICIDAI

## 12- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1 O produto deverá ser entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, que está localizado na Rua Tiradentes, 122, centro, cep 27145-500.
- 12.2 O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.
- **12.3** O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE deverá pa	agar à CONTRATADA, mediante adimplemento
do cumprimento com o cumprim	ento do objeto, devidamente atestada pelo (s)
agente (s) competente (s) e d	iretamente na conta corrente: nº
agência:, banco:	_, de titularidade da CONTRATADA.

- **13.2**A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**, e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.
- **13.3** O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **13.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**
- **13.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **13.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira **pelo IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **13.7** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021 Fls		
Rubrica		

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **14.1** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **14.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **14.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- **14.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** na forma abaixo descrita:
- **14.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do **item 14.1**, serão impostas pela Autoridade Competente.
- **14.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 14.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa.
- **14.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito.
- **14.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do **item 14.1**:
- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- **14.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 15.3**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.
- **14.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 14.1**:



BERVIÇO I OBERCO MONICII AE		
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

SERVICO DIÍRLICO MUNICIDAL

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **14.8** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.
  - 14.8.1A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **14.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **14.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do **item 14.1**, e no **item 14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **14.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **14.12**A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
  - **14.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **14.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.1.



SERVIÇO PÚBI	LICO MUNICIPAL	
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

- **14.12.3**Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **14.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **14.14** As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PMBP.
- **14.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico(BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do **item 14.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

## 15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **15.1**Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima**da **Minuta de Contrato(Anexo III)**.
- **15.2** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- 15.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a a d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- **15.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 16.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- **15.5**Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



SERVIÇOTOBI	LICO MONICII AL	
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

CEDVICO DIÍDI ICO MUNICIDAI

15.6 No caso do item 16.6 será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

## 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- **16.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato supervenientedevidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **16.7**Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato:

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP:

Anexo VII Mod. Declaração de Atendimento Lei Federal 8.213/91 e suas

alterações;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade; Anexo IX Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo X Tabela de Preços Unitários (Estimados).



Processo nº 8165/2021		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

- **16.8** No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **16.9** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.
- **16.9.1** Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60(sessenta) dias**;
- **16.9.2** Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.
- **16.10**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.11Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.
- **16.12**O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 25 de agosto de 2021.
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de pneus para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- 1.2 A entrega será em parcela única

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O quantitativo solicitado se justica, devido ao fato de que os veículos necessitam dos itens para seu pleno funcionamento, veículos esses que são utilizados para o transporte dos alunos da Rede Municipal de ensino.

A definição de quantitativo dos itens solicitados, se baseia no número de veículos (ônibus) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de educação. A Secretaria conta hoje com uma frota de 15 ( quinze ) ônibus, dos quais 10 ( dez ), estão necessitando de substituição dos itens listados no item 3, desse termo de referência. Com o retorno das aulas, os ônibus, serão utilizados com mais frequência, o que torna a aquisição dos itens indispensável para o pleno funcionamento dos veículos.

**2.1.** Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014)

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PNEU AUTOMOTIVO 275/80R22.5, COM SELO DO INMETROE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	04
02	PNEU AUTOMOTIVO 235/75R17.5 COM SELO DO INMETROE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	02
03	PNEU AUTOMOTIVO 215/75R17.5 17.5TL 126/124K FG 85 COM SELO DO INMETRO COM	UNID	07



Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica	 

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

- 4.1 No almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí de Barra do Piraí, que está localizado na rua tiradentes 122, centro, cep 27145500.
- 4.2 O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.
- 4.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Município solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.4 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 4.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.7 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 4.7.1os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 4.7.2 condições da embalagem e/ou do material;
- 4.7.3 quantidade entregue;
- 4.7.4 apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.



Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica	

- 5. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio e na Guia de Remessa.
- 5.1 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- 6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- 6.1 correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- 6.2 compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- 6.3 realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- 6.4 conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.1 Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 3 a 5 deste Capítulo.
- 8. Reserva-se ao Município o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

#### 5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

#### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO :

6.1 Não será exigido.

## 7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :



Processo nº 8165/2021			
Data: 16/07/2021	Fls		
Rubrica			

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

7.1 Não será exigida garantia ou assistência técnica, a garantia seguirá a já definida no código de defesa do consumidor.

#### 8. TERMO DE CONTRATO:

8.1 Não demandará a formalização de termo de contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

#### 9.1. Obrigações da contratada:

- **9.1.1**. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da secretaria;
- **9.1.2**. Realizar a entrega do objeto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de materiais.
- **9.1.3**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- **9.1.4.**Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- **9.1.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **9.1.6**. Cumprir e seguir as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

#### 9.2. Obrigações do contratante:

- **9.2.1**Receber o objeto se estiver de acordo com as condiçoes estabelecidas nesse termo, bem como atestar na Nota Fiscal e a efetiva entrega do objeto.
- **9.2.2** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.
- **9.2.3** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 9.2.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- 9.2.5 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do serviço contratado.



Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- **9.2.6** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 9.2.7 Cumprir e seguir as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.8 Não será permitida subcontratação parcial do objeto.

#### 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1 O presente objeto não demandará a formalização de instrumento contratual.

#### 11. PENALIDADES:

11.1 A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega do objeto, estará sujeita as sanções estabelecidas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 A empresa deverá enviar á contratante a nota fiscal, para liberação do pagamento.
- 12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	SALDO ATUAL
20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.39.99.00.00.00	

## 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 O presente objeto não demandará a formalização de instrumento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8165/2	021			
Data: 16/07/2021	Fls			
Rubrica				

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:	
<b>15.1</b> Não há disposições gerais.	
16. ANEXO(S) DO TR:	
16.1 Não há anexo.	

Barra do Piraí<u>, 22/</u>de Julhode 2021 Thiago Santos Gomes Assessor

Mat: 11027



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL					
Processo nº 8165/2	021				
Data: 16/07/2021	Fls				
Rubrica					

## **ANEXO II**

TANKE COLUMN TO THE PARTY OF TH			A realiza	o por: <b>Pre</b> ( ar-se em: _ ção: nº			cial às hs.
	Pro	oposta de Preços					
Prefeit preços	ura de Mu assinalado	o propõe-se a entregar o material à inicipal de Barra do Piraí pelos os, obedecendo rigorosamente às tes no Edital de <b>Pregão Presencial</b>		CARI	МВО	DA FIR	RMA
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário		PREVISÃO DE CUSTO R\$
					OII	itario	SUBTOTAL
		Aquisição de pneus para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, de acordo com as condições estabelecidas No Termo de Referência (Anexo I).					
(	Val	or Total por Extenso:		TOTAL			
OBSERVAÇÕES:  1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.  2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.  3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.			por: 60 (sessenta)dias  Local da execução:  Declaramos inteira submissão ao presente Termo e  Legislação vigente				presente Termo e e
		e PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada de conformidade com a legislação vigente.					



SERVIÇO PUBI	LICO MUNICIPAL
Processo nº 8165	/2021

Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

		Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente				
	Ва	Banco: Nº							
	Ag	ência:	C/c:						
an BA BA					Licitação	o por: <b>Pre</b>	egão Eletr	ônico	
Y P		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		CIPAL	A realiza	ar-se em:	às	hs.	
		ANEXO II – fl. 02			Requisição: nº				
HARMAD	C PINA	PROPOSTA DE PREÇOS		s					
ITEM		ESPECIFICAÇÃO			UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		PNEU AUTOMOTIVO 275/80R22.5, COM SELO DO INMETROE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.			UNID	04			
02		NEU AUTOMOTIVO 235/75R17.5 COM SELO DO METROE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.			UNID	02			
03	85 CC	NEU AUTOMOTIVO 215/75R17.5 17.5TL 126/124K FG 5 COM SELO DO INMETRO COM GARANTIA DE 12 DOZE) MESES.			UNID	07			
				,		TOT	AL GERAL	R\$	
DATA:_		// ·	2021	Firma	a Proponen	te - assinatur	a responsável	_	



BER 1 1ÇO 1 CBEICO	3 Mertien / IL	
Processo nº <b>8165/2021</b>		
Data: 16/07/2021	Fls	
Rubrica		

SERVICO PIÍBI ICO MUNICIPAL

#### **ANEXO III**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021** 

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suiça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº por intermédio da Secretaria 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, Municipal e a empresa\_\_\_\_\_, situada , inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº CONTRATADA**, representada dagui diante denominada ato por neste por , residente e domiciliado à\_\_\_\_\_\_, nº **CPF** da carteira de identidade portador \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº , com fundamento no processo administrativo nº 8165/2021, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, suas alterações, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal



,	
Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL

125/2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato **será de** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_ contados da data da assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- **b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

## <u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2021</b>
Data 16/07/2021 FI

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- **b)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato:
- **d)** comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e ás suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- **f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g)O produto deverá ser entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, que está localizado na Rua Tiradentes, 122, centro, cep 27145-500.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte do Recurso	
SME	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0004	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de <b>R</b> \$	Dá-se a	a este contrato	o valor total de RS	
--	---------	-----------------	---------------------	--

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação do contrato.
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls.

Rubrica \_\_\_\_\_

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATAI	√TE deverá p	oagar à (	CONTRATADA,	mediante	adimple	emento	do
cumprimento co	om a entrega	do objeto	, devidamente	atestada p	elo (s)	agente	(s)
competente (s)	e diretamente	na conta	corrente: nº _	,	agência	:	,
banco:	_, de titularidad	de da <b>CON</b>	ITRATADA.				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso,

prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de

atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro

rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos

mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO- ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-

e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida

pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver

localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º,

alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses

previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela

inexecução total ou parcial do disposto na cláusula guarta ou das demais cláusulas e

condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à

**CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o

direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080 Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: <u>licitacao@barradopirai.rj.gov.br</u>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico** (**BOE**).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- **a)** reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- **b)** cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- **a**) advertência;
- **b**) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do caput, serão impostas pela Autoridade Competente.
- **b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- **c)** a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c.</u> do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações

contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia

útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de

empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da

aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b. do caput, e no

parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o

infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão

administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida

de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os

fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a

penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a

defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o

prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas

alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080 Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: <u>licitacao@barradopirai.rj.gov.br</u>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8165/2021

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da PMBP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2021</b>

Data: 16/07/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE).** 

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico** (**BOE**), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLI	CO MUNICIPAL		
Processo nº <b>8165/2021</b>			
Data: 16/07/2021	Fls		
Rubrica			

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Barra do Piraí, emdede 2021.				
_	<mark>CONTRATANTE</mark> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
_	CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				
Testemunhas Testemunha:					
Testemunha:	CPF·				



SERVIÇO PUBLIC	CO MUNICIPAL	
Processo nº <b>8165/2</b> 0	)21	
Data: 16/07/2021	Fls.	

Rubrica\_

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Travessa Assumpção, nº69 Barra do Piraí – RJ
Ref. Pregão Presencial nº/2021
Prezados,
Α
(empresa) - <nome> - <sede>- CNPJ nº, CREDENCIA o Sr.(a), (representante)- <nome> - <qualificação>, para representá-</qualificação></nome></sede></nome>
la no Procedimento Licitatório da <b>Pregão Presencial nº</b> /2021, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.
Barra do Piraí, dede
[assinatura do representante legal]

[assinatora do representante legal



SERVIÇO PÚBLI	CO MUNICIPAL
Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Dubrica	

#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.:	Pregão Preser	ncial nº		_/2021					
A em	presa			_, inscrito	no CNP	J nº			,
por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal	0	(a)	Sr(a)
			,	portador	da C	Carteira	de	Identida	de nº
		e do	CPF r	J <sub>o</sub>		·			
DECL	- <b>ARA</b> , para fins	do disp	osto n	o inciso V c	lo art. 27	<sup>7</sup> da Lei F	- edera	l nº 8.660	6/93, de
	junho de 1993	•							
	ega menor de	-	•		-				•
-	mprega menor					•	J		
Ress	alva: emprega	menor,	a partir	de quatorz	e anos,	na condi	ção de	e aprendi:	z ( ).
				data)					
			(re	presentant	elegal)				
(Obse	ervação: em cas	so afirm	ativo, a	.ssinalar a r	ressalva	acima)			

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



SERVIÇO PUBLI	CO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2</b>	021
Data: 16/07/2021	Fls

Rubrica

#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a u sufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



SERVIÇO PÚBLI	CO MUNICIPAL
Processo nº 8165/2	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO - Lei Federal 8.213/1991

Ret.: Pregao Presencial n º/2021
DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:
() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%; ou () está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.
(data)
(representante legal)

## **Observações:**

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLI	CO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2</b>	021
Data: 16/07/2021	Fls
Rubrica	

#### **ANEXO VIII**

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data
A (o) Pregoeira (a)
Sr.(a)
Referente a (ao) Pregão Presencial nº/2021
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada
na, neste ato representada pelo seu representante legal, o
(a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº,
portador (a) da cédula de identidade nº, expedida por
, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas
penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento
de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos
efeitos ainda vigorem.
Barra do Pirai – RJ, de de 20
(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2021</b>
Data: 16/07/2021 Fls
Rubrica

#### ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

## AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, com sede na	, C.N.P.J.
n°, por intermédio	de seu representante legal (a) Sr.(a	a),
portador(a) da Carteira de Identidade	e nº e do CPF nº	
participante da licitação modalidade	Pregão Presencial n.º/	referente ao <b>Processo</b>
Administrativo n.º 8165/2021 declar	ra que atendeu a todas as exigências h	abilitatórias e que detém
capacidades técnico-operacional (instal	ações, aparelhamento e pessoal) para for	necimento do(s) objeto(s)
para o(s) qual(is) apresentamos propost	a.	
Por ser expressão da verdade, fi	irmamos a presente.	
(local)	, de de 20	
(assinatura do r	epresentante legal da empresa proponent	— e)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº <b>8165/2021</b>

Data: 16/07/2021	FIS
Rubrica	

## Anexo X Tabela de Preços Unitários (estimados).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PNEU AUTOMOTIVO 275/80R22.5, COM SELO DO INMETROE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	04		1.953,70	7.814,80
02	PNEU AUTOMOTIVO 235/75R17.5 COM SELO DO INMETROE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	02		1.255,10	2.510,20
03	PNEU AUTOMOTIVO 215/75R17.5 17.5TL 126/124K FG 85 COM SELO DO INMETRO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	07		896,03	6.272,21